25

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 11/2025**
Município de Boa Vista do Incra.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
Necessidade da Administração: Aquisição de peças para a Manutenção Veicular, para realização do serviço na oficina do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é a aquisição de peças para a realização de manutenção do veículo **AUTOMÓVEL VW/VOYAGE 1.6L MB5 PLACA: IYR 3968** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, para que o mesmo esteja em plena condições de uso para o exercício de 2025, bem como estar apto a passar por inspeção veicular. Inicialmente, foi solicitado ao mecânico do município a análise preliminar dos veículos da frota desta secretaria, onde atestou os consertos e troca de peças necessárias, destacando os serviços que poderão ser realizados na oficina da Prefeitura Municipal.

Desta forma, considerando os serviços em que o mecânico efetivo consegue realizar na oficina do Município, segue abaixo a relação de peças a serem adquiridas para a manutenção do veículo supra citado.

Veículo:	**AUTOMÓVEL VW/VOYAGE 1.6L MB5** **PLACA: IYR 3968** **CHASSI 9BWDB45UKT030486 ANO: 2018**		
Item	**Quant**	**Un**	**Descrição**
01	4	LT	ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTÉTICO
02	1	UN	FILTRO DO ÓLEO MOTOR
03	1	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL VW/VOYAGE 1.6
04	1	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR
05	1	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO
06	1	PAR	BIELETAS - DIREITA E ESQUERDA (1 UNIDADE CADA LADO)

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
O prazo para execução do serviço é de no máximo de Quinze (15) dias a contar da data da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a aquisição de peças para a realização de manutenção do veículo **AUTOMÓVEL VW/VOYAGE 1.6L MB5 PLACA: IYR 3968** da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, para que o mesmo esteja em plena condições de uso para o exercício de 2025, bem como estar apto a passar por inspeção veicular.

Inicialmente, foi solicitado ao mecânico do município a análise preliminar dos veículos da frota desta secretaria, onde atestou os consertos e troca de peças necessárias, destacando os serviços que poderão ser realizados na oficina da Prefeitura Municipal. bem como os que deverão ser terceirizados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, A solução proposta é a aquisição de peças para manutenção dos veículos supra citados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Os serviços de troca de óleo e substituição de peças a serem realizados demandarão de mão de obra própria, não necessitando de terceirização para a realização do mesmo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos discorridos neste estudo a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, que estiver em desacordo com as especificações solicitadas neste estudo, sem ônus para o Município.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local estabelecido neste estudo em até 15 dias a contar da data do empenho.

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes. No caso de defeito, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que porventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

O prazo de vigência do contrato será de 3 meses podendo ser prorrogado, por igual período caso necessário.

Garantia mínima de 6 (seis) meses, em eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças originais.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados através da comissão, bem como por pelo menos um motorista efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Cidade de Boa Vista do Incra, RS, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, no horário de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua conseqüente aceitação, pelo Fiscal do contrato.
Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:
a) Provisoriamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da máquina consertada;
b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, com a conseqüente aceitação.
Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, acompanhar sempre que necessário a execução do serviço no local da prestação do mesmo, conferência da substituição das peças e execução do serviço contratado, e emissão do termo de recebimento provisório e definitivo das peças e serviços, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.
Conforme pesquisa de mercado realizado no referido Estudo Técnico Preliminar, e visando a manutenção sendo a empresa

- **Jair mecânica e autopeças- CNPJ 03.674.055/0001-75**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 560,00.

Item	Quant	Un	Descrição	Valor
01	4	LT	ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTÉTICO	260,00
02	1	UN	FILTRO DO ÓLEO MOTOR	30,00
03	1	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL VW/VOYAGE 1.6	35,00
04	1	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	40,00
05	1	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	35,00
06	1	PAR	BIELETAS - DIREITA E ESQUERDA (1 UNIDADE CADA LADO)	160,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de

engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação: 2.702 - MANUT DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
Código Reduzido: 435 (1.500.1001.0001)
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo - peças

Setor Administrativo SMECDLT
Matr.Nº 1295
Assinatura:

Boa Vista do Incra, 08 de abril de 2025.

Responsável: _____

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Re: Dotação para aquisição de peças do veiculo IYR3968

De <dotacao@boavistadoincra.rs.gov.br>
Para <educacao@boavistadoincra.rs.gov.br>
Data 2025-04-04 15:58

Em 2025-03-28 14:43, educacao@boavistadoincra.rs.gov.br escreveu:

> Boa tarde
>
> Solicito dotação para aquisição de peças do veiculo voyage IYR3968, em concordancia com o ETP ora anexado, tendo em vista que de acordo com a pesquisa de preço realizado pela assessoria de compras, a proposta mais vantajosa ficou no valor de R$560,00.
>
> Att
>
> Barbara

Boa tarde

Para este processo indica-se:

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação: 2.702 - MANUT DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
Codigo Reduzido: 435 (1.500.1001.0001)
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo - peças

À disposição,

Patricia
Contabilidade

07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LAUDO DE ANÁLISE

Conforme análise realizada no veículo Volksg IyR 3968 constatamos que é necessário fazer os seguintes consertos e/ou trocas de peças e/ou aquisições de peças:

Faz-se necessário uma manutenção no veículo para que o mesmo tenha as condições de rodagem para o início do ano letivo.
* 4 Litros de Oleo de Motor 5W40
* 1 Filtro de oleo de motor
* 1 Filtro de combustível
* 1 Filtro de ar de motor
* 1 Filtro de ar condicionado
* 1 Par de Bieleta LD e LE

Necessário a compra dos ítens acima para fazer a substituição e deixar o veículo em condições.
Sugiro ainda que pode ser realizado na oficina do município.

Atestamos que os demais sistemas e componentes estão em condições para trafegar e desempenhar as atividades com a devida segurança, sem apresentar problemas neste momento.

Boa Vista do Incra, 13 de Janeiro de 2025.

Edson Bulé Motor
Mecânico do Município